

COTAÇÃO DE PREÇOS

Brasília/DF, 7 de novembro de 2024.

Prezado Fornecedor,

Solicitamos a gentileza de nos apresentar proposta comercial de preços, **até o dia 15/11/2024**, para execução dos serviços conforme quadro abaixo e especificação de serviços anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de mão-de-obra especializada para a instalação, programação do Software Elipse E3, para o controle de iluminação, monitoramento dos sistemas hidráulicos e subestação, conforme ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS anexa. Obs.: a nova implementação deverá manter o que o sistema supervisorizado atende atualmente no Edifício Sede da POUPEX, sito à Av. Duque de Caxias, s/nº, Parte "A", Setor Militar Urbano, em Brasília/DF.	Serv.	1		
VISITA TÉCNICA PARA ORÇAMENTO: Favor informar dia e horário para verificar disponibilidade com a área responsável, para que possa realizar uma visita técnica (sem compromisso) <i>in loco</i> .					
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: - modelo de declaração de sustentabilidade (em anexo) - modelo de declaração de visita ao local da obra (Anexo II)					

OBSERVAÇÕES:

1. A **proposta comercial** deverá ser enviada em papel timbrado da empresa e conter os itens abaixo:
 - Dados da empresa (CNPJ, razão social e contato do responsável)
 - Incluir a descrição do serviço, valor unitário e valor total, conforme o quadro acima (observar o item 8 da especificação de serviços anexa)
 - Prazo de execução dos serviços (informar se será em dias úteis ou corridos – ver item 4 da especificação de serviços)
 - Dados bancários da empresa (conta jurídica)
 - Forma de pagamento (a POUPEX efetua pagamento em até 10 dias úteis após a execução dos serviços, mediante emissão e atesto na nota fiscal)
 - Validade da proposta (pelo menos 60 dias)
 - Data de emissão da proposta atualizada
 - **Incluir na proposta comercial que a empresa está ciente e concorda com as condições estabelecidas na especificação técnica de serviços**
 - Estar devidamente assinada pelo responsável

NORMAS ESPECÍFICAS:

1. Incluso no valor dos serviços todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos trabalhos, inclusive as despesas com materiais, mão de obra, transportes, custos financeiros, encargos e impostos necessários.

2. A CONTRATADA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de 2018, está ciente que a POUPEX coletará dados pessoais dos titulares responsáveis pela empresa, no momento da contratação, e que os dados coletados serão objeto de tratamento e estarão sujeitos à publicidade.
3. A proposta deverá ser enviada por e-mail para os endereços: gecoc.eqcos@poupex.com.br.

DADOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

A/C Associação de Poupança e Empréstimo – POUPEX.

End.: Avenida Duque de Caxias s/nº, parte A, Setor Militar Urbano – SMU, CEP: 70630-902 Brasília - DF

GECOC – Gerência de Compras de Contratos

FONE: (61) 3314-7822

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 9h às 18h, de 2ª a 6ª feira

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**1. OBJETO**

Contratação de mão-de-obra especializada para a instalação, programação do Software Elipse E3, para o controle de iluminação, monitoramento dos sistemas hidráulicos e subestação. Obs.: a nova implementação deverá manter o que o sistema supervisorio atende atualmente no Edifício Sede da POUPEX, sito à Av. Duque de Caxias, s/nº, Parte "A", Setor Militar Urbano, em Brasília/DF.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação se faz necessário devido à obsolescência do software atual, prejudicando, o funcionamento da iluminação nos ambientes laborais da empresa, status do monitoramento das bombas e reservatórios do sistema hidráulico e status do monitoramento da subestação.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Nos preços unitários a empresa indicada deverá incluir em sua proposta todos os custos necessários e previsíveis à perfeita execução do objeto contratado (mão-de-obra, impostos, taxas, emolumentos, diárias e outros que compõem sua tabela de custos).

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para execução dos serviços é de **30 (trinta) dias**, contados da data definida para o início dos trabalhos na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Gerência de Engenharia da CONTRATANTE.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos estão previstos no Centro de Custo GEASE - Gerência de Administração da Sede, conta orçamentária PESSOAL ESPECIALIZADO - PROCESSAMENTO DE DADOS - POUPEX – 817.39.00.10.20.0001.



6. FORMA DE PAGAMENTO

O desembolso ocorrerá em única parcela após o recebimento definitivo dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura.

7. VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO

Antes da elaboração de sua proposta, é **recomendável e desejável que o fornecedor visite o local onde será executada a instalação**. Não serão aceitas solicitações de alteração de valores ou de termo aditivo por parte da CONTRATADA com a justificativa de desconhecimento de condições relacionadas ao local de execução e seus arredores. A contratada se compromete entregar a declaração de visita ao local dos serviços, conforme Anexo II.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. CONDIÇÕES GERAIS

8.1.1. A evolução da solução consiste na atualização da versão do software, passando do Elipse PRO Runtime Full 32 bits para a versão E3 Server 1000, a qual será integrada ao servidor. O desenvolvedor tem a responsabilidade de preservar toda a programação relacionada à comunicação entre as máquinas, eliminando a necessidade de reprogramação dos periféricos de atuação.

8.1.2. Atualmente, o software Elipse gerencia integralmente o sistema de iluminação (circuitos ligados ou desligados), monitora os sistemas hidráulicos (bombas ligadas ou desligadas: da piscina, Espelhos d'água, água pluvial, esgoto, hidrante, sprinkler e água potável, na água potável acrescenta o monitoramento dos níveis dos reservatórios e alerta de transbordamento também inclui a indicação dos status das chaves automático/manual/Supervisão para bombas de água pluvial e água potável) e monitora a subestação (indicadores de: tensão nas fases e neutro, corrente nas fases e neutro, demanda nas fases e neutro, potência ativa, reativa e aparente ambos do QGBT).

8.1.3. Os serviços serão executados no Edifício Sede da POUPEX, sito à Av. Duque de Caxias, s/nº, Parte "A", Setor Militar Urbano, em Brasília/DF. Os trabalhos serão



realizados nos equipamentos designados pela CONTRATANTE, com supervisão contínua da equipe técnica da SETEC.

8.2. REDES DE COMUNICAÇÃO

8.2.1. O desenvolvedor é responsável por estabelecer a comunicação entre o servidor, por meio de software, e os CLPs localizados nos diferentes andares da edificação. É essencial que toda a infraestrutura existente seja reaproveitada.

8.2.2. O software Elipse E3 terá a função de controlar tudo que foi indicado no item 8.1.2, emitindo comandos através de rede. A automação utilizará uma rede RS485 já existente para a transmissão de dados.

8.2.3. A aplicação deve ser instalada no servidor FHE/POUPEX, sendo que a transição para a rede RS485 ocorrerá por meio do CLP.

8.3. LAYOUT DE TELA

8.3.1. Os layouts de tela devem ser elaborados em conformidade com a arquitetura da edificação, sendo segmentados por andares e setores, mantendo igual ao sistema antigo. As plantas baixas serão fornecidas pelo setor de engenharia.

8.3.2. Deverá manter as interfaces conforme sistema atual: sendo o controle de iluminação, controle dos sistemas hidráulicos e subestação.

8.3.3. A interface de controle de iluminação deve ser capaz de acionar as luzes com base em horários predefinidos ou a qualquer momento por meio da interface. Além disso, deve ter a capacidade de ler o status da iluminação e apresentá-lo na tela, utilizando toda a infraestrutura existente para leitura e escrita.

8.3.4. A interface de monitoramento dos sistemas hidráulicos deve ser capaz de indicar as bombas ligadas e desligadas, níveis de reservatórios e status de chaves, conforme indicado no item 8.1.2 para esse fim, utilizando toda a infraestrutura existente para leitura e escrita.

8.3.5. A interface da subestação deve ser capaz de indicar tensão nas fases e neutro, corrente nas fases e neutro, demanda nas fases e neutro, potência ativa, reativa e aparente ambos do QGBT, utilizando toda a infraestrutura existente para leitura e escrita.



8.3.6. Após a instalação, configuração e a aprovação dos layouts pela fiscalização, a CONTRATADA deverá promover instruções de funcionamento da plataforma para os operadores do software da CONTRATANTE, principalmente da ferramenta de edição de layouts, pois, as alterações nas configurações dos escritórios internos são constantes.

9. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE exercerá, sem prejuízo ou dispensa da supervisão e gerenciamento da CONTRATADA, ampla supervisão, controle e Fiscalização sobre a execução dos serviços, por intermédio de equipe própria de preposto devidamente credenciado, ou empresa CONTRATADA, que atuará na Fiscalização de todas as etapas da execução dos serviços, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, sem restrições, a ação desses agentes.

9.2. A ação prevista no parágrafo anterior deste instrumento, será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da CONTRATADA e, em absoluto, não gerará responsabilidade para a CONTRATANTE pela execução dos serviços, como também não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA pela execução dos serviços.

9.3. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá:

9.3.1. Exigir que a CONTRATADA exclua da equipe, designada para a realização dos serviços, qualquer pessoa por ela empregada ou empregado da subcontratada que, a critério da CONTRATANTE, comporte-se de maneira indevida, atue com negligência, imprudência, imperícia ou incompetência no desempenho de suas atribuições ou, ainda, persista numa conduta prejudicial à saúde, à segurança ou ao ambiente no local da execução dos serviços, ou, ainda, de qualquer forma venha prejudicar o andamento normal da execução do serviço, a imagem da CONTRATANTE ou que prejudique a relação dessa com as autoridades e/ou comunidades locais, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição da referida pessoa;

9.3.2. Requerer a realização de testes do software, equipamentos e serviços que julgar necessários, principalmente quando apresentarem deficiência ou divergência em relação aos projetos ou às especificações e normas técnicas vigentes;

9.3.3. Determinar a suspensão da execução, no todo ou em parte, quando sua realização não estiver de acordo com as condições contratuais, ou quando houver riscos à segurança de pessoas e ao meio ambiente ou a sua realização possa causar prejuízos de difícil ou impossível reparação;



9.3.4. Decidir, em nome da CONTRATANTE e no limite de suas atribuições, as demais questões que venham a ser suscitadas quanto à execução do objeto contratado.

9.3.5. As ações ora tratadas serão formalizadas pela equipe de Fiscalização e supervisão por meio de relatórios, assinados pelas partes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações contidas na especificação de serviços e de sua proposta, com a alocação da mão-de-obra especializada necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.3. Submeter as decisões que impactam no funcionamento previsto da solução a serem empregados na execução dos serviços, quando necessário, à aprovação prévia da Fiscalização da CONTRATANTE, a qual se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade.

10.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações.

10.1.5. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como eventuais demandas de caráter cível ou penal.

10.1.6. Utilizar, na execução do objeto do Contrato, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da CONTRATANTE.

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada (retenção),



exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.8. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação correspondentes.

10.1.9. Manter um responsável técnico pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à Fiscalização da CONTRATANTE sobre assuntos relacionados à execução deles.

10.1.10. Comunicar à Fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.1.12. A CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações necessárias para a compreensão completa dos serviços realizados. Isso inclui, mas não se limita a, documentação técnica, relatórios de progresso, manuais de operação e repasse de conhecimento adequado para os empregados indicados pela CONTRATANTE, bem como back-up da programação feita e login e senha do administrador do sistema caso haja.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, determinando sua regularização e fixando prazo para a sua correção.

11.1.2. Efetuar os pagamentos dos valores devidos à CONTRATADA resultante da prestação de serviços de mão de obra especializado conforme proposta comercial.

11.1.3. Disponibilizar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução deste contrato de serviço.

11.1.4. Fornecer o projeto de automação a ser avaliado pela CONTRATADA para subsidiar a execução dos serviços conforme Anexo I.



12. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. Em cumprimento às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que:

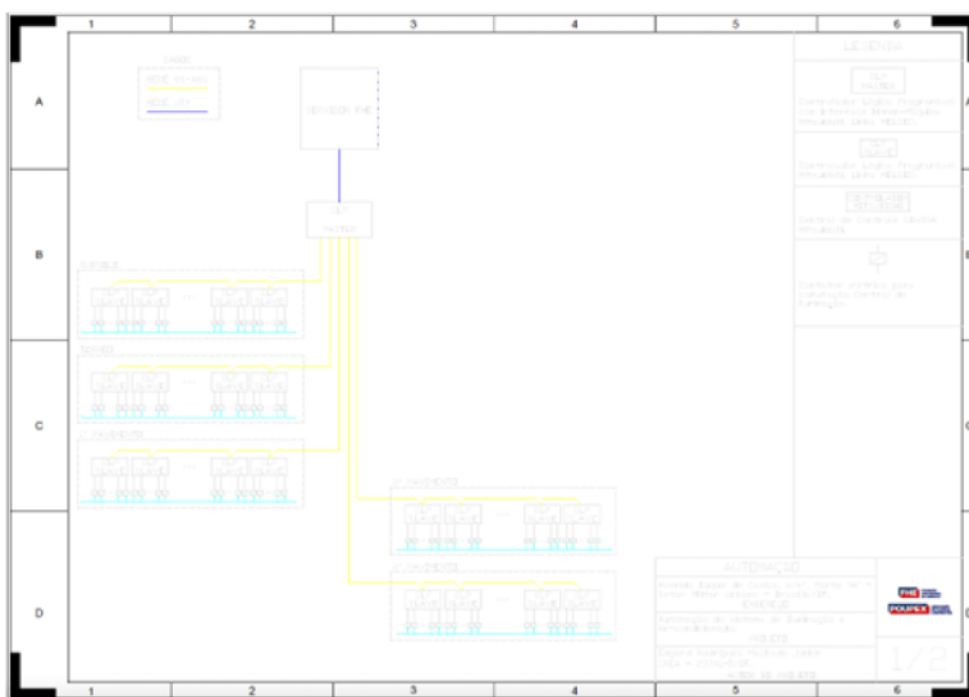
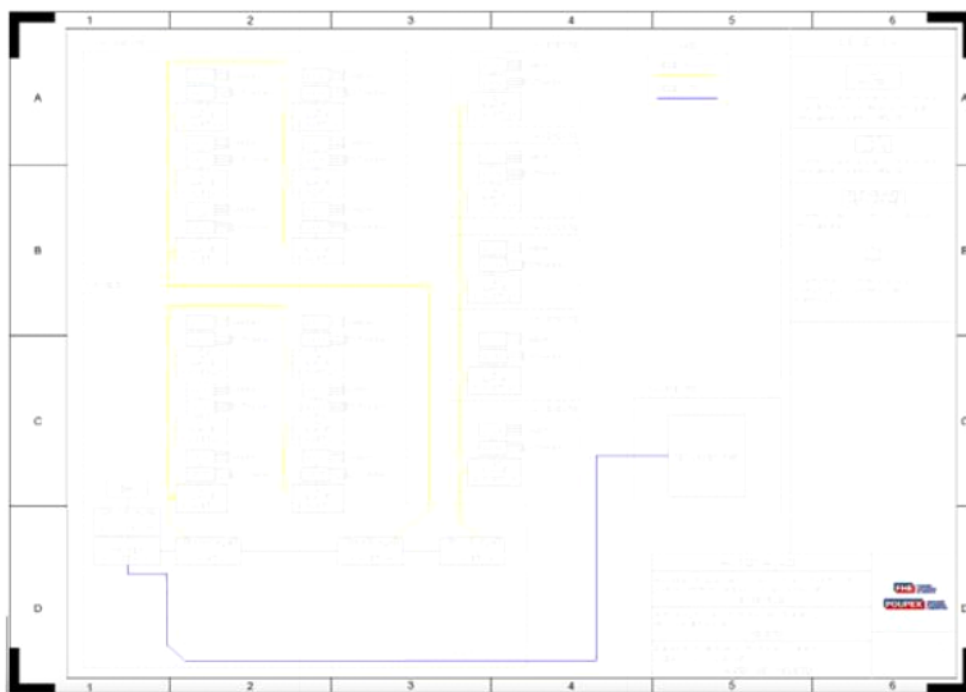
12.1.1. não permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal na execução de suas atividades, bem como implementa esforços direcionados a seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que estes também se comprometam no mesmo sentido;

12.1.2. não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de jovem aprendiz; e

12.1.3. busca prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos à produção, consumo e destinação dos resíduos sólidos de maneira sustentável, e empenha esforços para que seus fornecedores de produtos e serviços também o façam.

13. GESTOR E FISCAL TÉCNICO



ANEXO I – PROJETO DE AUTOMAÇÃO

Página 9 de 12



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE JOSE DA SILVA (CPF 828.548.901-91) em 10/10/2024 às 10:42, KEILA NISSAHE TAKAGI FRAZAO (CPF 026.330.421-39) em 10/10/2024 às 10:47, CASSIO NASCIMENTO DA SILVA (CPF 043.674.041-96) em 10/10/2024 às 11:49, OTAVIO FONTOURA SOUTO MAIOR (CPF 911.384.857-72) em 10/10/2024 às 15:32, KATIA RODRIGUES PORTO LEANDRO (CPF 493.342.711-91) em 10/10/2024 às 18:06, MARCOS LUIS ALVES DA SILVA (CPF 765.965.164-15) em 11/10/2024 às 13:42, JORGE CARDOSO MARTINS (CPF 366.951.819-34) em 11/10/2024 às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sistema de assinaturas SAE no site:
<https://portalerp.apps.cloud.poupex/consulta/MzY2OTUxODE5MzQtRkhFLTM1MzQ0NA==>

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL

À Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX

Declaro para os devidos fins que o Sr. _____,
CREA ou CAU nº _____, responsável técnico pelo projeto em
referência _____, compareceu ao local ou declara
ter informações onde será executado os serviços, na sede da POUPEX, com localização
na Avenida Duque de Caxias, S/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, tendo tomado
conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das
obrigações objeto da Contratação.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)

Página 10 de 12



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE JOSE DA SILVA (CPF 828.548.901-91) em 10/10/2024 às 10:42, KEILA NISSAHE TAKAGI FRAZAO (CPF 026.330.421-39) em 10/10/2024 às 10:47, CASSIO NASCIMENTO DA SILVA (CPF 043.674.041-96) em 10/10/2024 às 11:49, OTAVIO FONTOURA SOUTO MAIOR (CPF 911.384.857-72) em 10/10/2024 às 15:32, KATIA RODRIGUES PORTO LEANDRO (CPF 493.342.711-91) em 10/10/2024 às 18:06, MARCOS LUIS ALVES DA SILVA (CPF 765.965.164-15) em 11/10/2024 às 13:42, JORGE CARDOSO MARTINS (CPF 366.951.819-34) em 11/10/2024 às 16:36, conforme horário oficial de Brasília ,com fundamento no art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sistema de assinaturas SAE no site:
<https://portalerp.apps.cloud.poupex/consulta/MzY2OTUxODE5MzQtRkhFLTM1MzQ0NA==>

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

À Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX

Declaro para os devidos fins que o Sr. _____, CREA ou CAU nº _____, responsável técnico pelo projeto em referência _____, compareceu ao local ou declara ter informações onde serão executados os serviços, na sede da POUPEX, com localização na Avenida Duque de Caxias, S/nº, Setor Militar Urbano, Brasília/DF, tendo tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Contratação.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa
Cédula de Identidade (número e órgão expedidor)